



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 602/1993.**

MENSAGEM: Nº 44/1993, DE 17/12/1993.

LIDO EM: 17/12/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 54.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 28/12/1993.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/12/1993.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/12/1993.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 31/12/1993, SOB O Nº 798.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/12/1993 sob o nº  
972/93/DAB\*.**

**LEI Nº 563/1993.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

368 / 93

**SARANDI**  
O FUTURO JÁ

№ 602 / 93

MENSAGEM Nº 44/93.

Sarandi, 17 de dezembro de 1993.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à apreciação e Deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a Doação de áreas de terras pertencentes a esta Municipalidade, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMILIA.

As áreas de terras doadas serão destinadas à edificação de 229 (duzentas e vinte e nove) unidades habitacionais, tipo 3-52 M, em regime de mutirão, conforme Convênio firmado entre o Município e a COHAPAR, cuja cópia segue anexo.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em pauta, para posterior sanção e aplicação da Lei.

Atenciosamente



*Milton Martini*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal

Exm<sup>o</sup>. Sr.

JOSÉ ZENO FACHIM

DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI=PR.





Nº 602/93 368/93

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI Nº 602/93

APROVADO EM 28/12/93

POR WILSON MARTINI

MILTON M. S.

APROVADO EM 29/12/93

POR WILSON MARTINI

MILTON M. S.

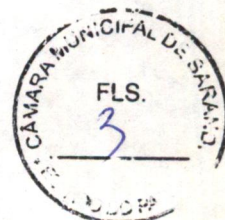
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar as áreas de terras abaixo descritas, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Programa CASA DA FAMÍLIA.

- a- Quadra de terras nº 06 (seis), com área de 11.654,00 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x b- Quadra de terras nº 07 (sete), (remanescente), com área de 8.479,50 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- c- Quadra de terras nº 08 (oito), com área de 38.004,21 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x d- Quadra de terras nº 09 (nove), (unificação das datas nºs. 01 à 28), com área de 8.432,99 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x e- Quadra de terras nº 10 (dez), (unificação das datas nºs 08 à 26), com área de 5.998,25 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x f- Quadra de terras nº 12 (doze), (unificação das datas nºs. 01 à 13), com área de 3.344,00 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x g- Quadra de terras nº 13 (treze), (unificação das datas nºs. 01 à 12), com área de 3.100,50 m<sup>2</sup>., Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x h- Quadra de terras nº 14 (quatorze), (unificação das datas nºs 01 à 18), com área de 4.609,59 m<sup>2</sup>., Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x i- Quadra de terras nº 15 (quinze), (unificação das datas nºs 01 à 17), com área de 4.364,50 m<sup>2</sup>., da Planta Urbana do Jardim Social, neste Município.
- x j- Lotes de terras nºs 285-B-1/285-B-2 (unificação), com área de 31.337,64 m<sup>2</sup>., da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

às fls. 02





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

368 / 93

**SARANDI**  
O FUTURO JÁ

№ 602 / 93

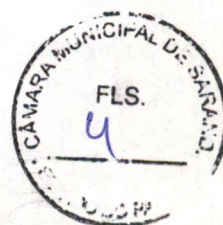
Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 6766 de 19/12/79, que prevê a doação de 35% da área total à ser loteada ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 291/88 e 277/88 de 17/10/88 e 20/09/88, respectivamente.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 1993.



*Milton Martin*  
MILTON APARECIDO MARTINI  
Prefeito Municipal



Quadra nº 06

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 235

Gleba do Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área: 11.654,00 m<sup>2</sup>

PROFETURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM, 10 / 09 / 19 83
<i>Edson Bidam</i> Responsável
ENG.º CIVIL
CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO

DIVIDE-SE:

Ao NORDESTE, com a Rua 4 em uma extensão de 231,11 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com a Quadra nº 08 do Jardim Nova Independência 1ª Parte em uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º 17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 3 em uma extensão de 235,05 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 103 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,19 metros no Rumo NE 22º 18'.

*Edson Bidam*  
 Leonardo Pereira Moutinho Rodrigues  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO DE VISTORIA  
 CREA Nº 22115-0/04



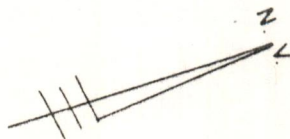
# Planta Parcial de Sarandi

№ 602 / 93

QUADRA Nº 06 - JD. SOCIAL - GL. DO RIB. SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

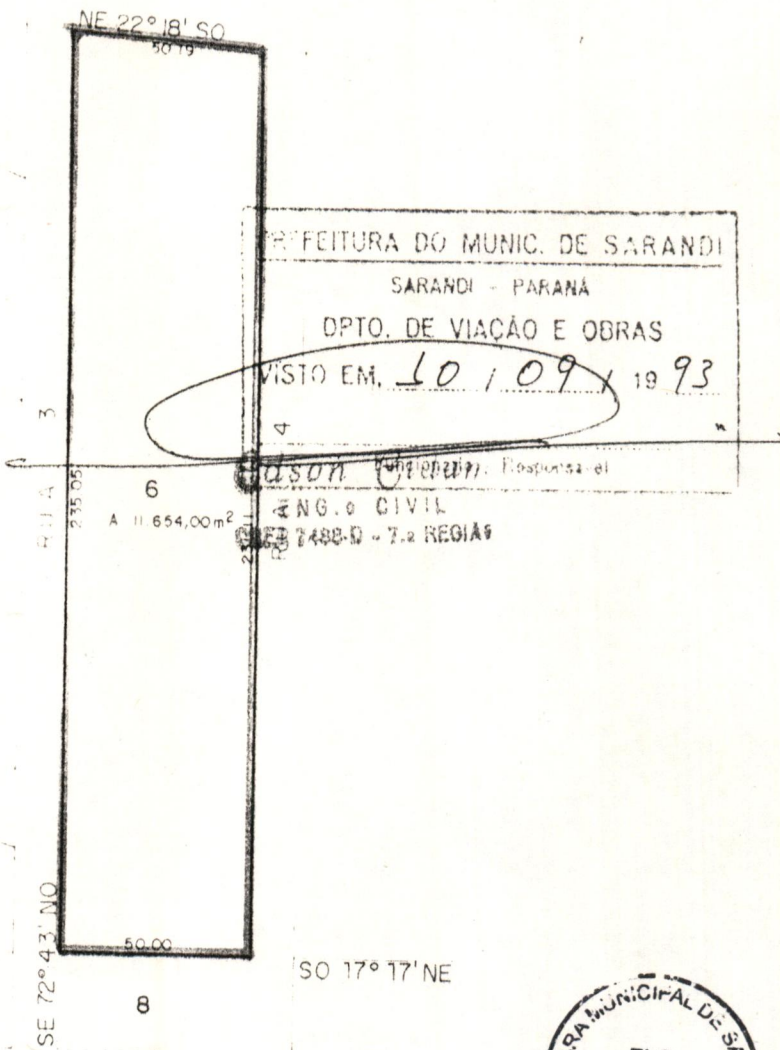
ÁREA: 11.654,00 m<sup>2</sup>

ESCALA 1:2 000



JD NOVA INDEPENDENCIA 2ª PARTE

103



AV. GIRO WATANABE

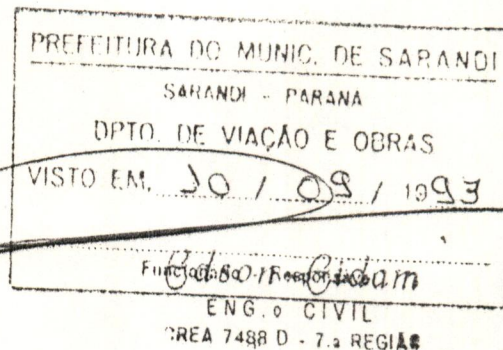
JD NOVA INDEPENDENCIA 1ª PARTE



*Jason Ottoni*

Leitor: *Jason Ottoni*  
ENGR.º CIVIL - R-2488-D - 7.2 REGIAR

Quadra nº 07 (Remanescente)  
Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285  
Gleba Ribeirão Sarandi  
Sarandi - Paraná  
Área: 8.479,50 m<sup>2</sup>



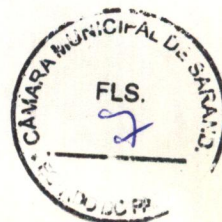
**DIVIDE-SE:**

Ao NORDESTE, com a Rua 05 em uma extensão de 162,46 metros no Rumo SE 72º 43' ;

Ao SUDESTE, com a Quadra nº 09 do Jardim Nova Independência, 1ª Parte em uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º 17' ;

Ao SUDOESTE, com a Rua nº 04 em uma extensão de 176,73 metros no Rumo SE 72º 43' ;

Ao NOROESTE, com a Quadra nº 7-A em uma extensão de 51,99 metros.



# Planta Parcial de Sarandi

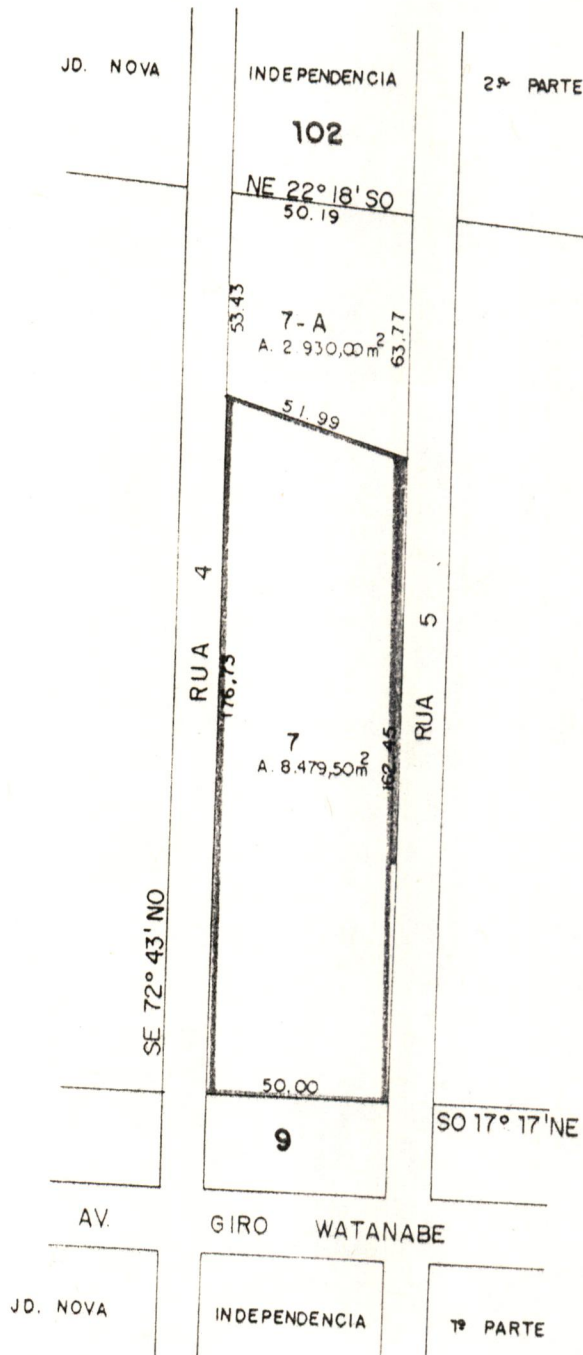
№ 602 / 93

QUADRA Nº 07 e 7-A.

JD. SOCIAL - GL. DO RIB SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

ESCALA : 1 : 2.000

MUNIC. DE SARANDI  
SARANDI - PARANA  
DETO. DE VIACÃO E OBRAS  
VISTA EM. 30 / 09 / 1993  
Funcionario - Responsavel  
MCA 7458-D - 7.ª REGIAO



Planta Parcial de Sarandi  
Município de Sarandi - Paraná  
1993

Quadra nº 8

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área: 38.004,21 m<sup>2</sup>

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI

SARANDI - PARANA

DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS

VISTO EM. 10/10/93

Edson Bidun - Responsável

ENG.º CIVIL

CREA 7488 D - 7.ª REGIÃO

DIVIDE-SE:

Ao NORDESTE, com a Rua nº 8 em uma extensão de 211,56 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE com as Quadras nºs 16, 13, 12 e com as Ruas 7 e 6 do Jardim Nova Independência 1ª Parte em uma extensão de 174,00 metros no Rumo SO 17º17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 5 em uma extensão de 225,27 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com as Quadras nºs 101, 100 e 99, e com as Ruas 6 e 7 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 174,65 metros no Rumo NE 22º 18'.

Fernando Pereira de Almeida  
ENGR. CIVIL - CREA 1052-D - VISTO 04/10/93  
CPF. Nº. 777.415.109-94



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

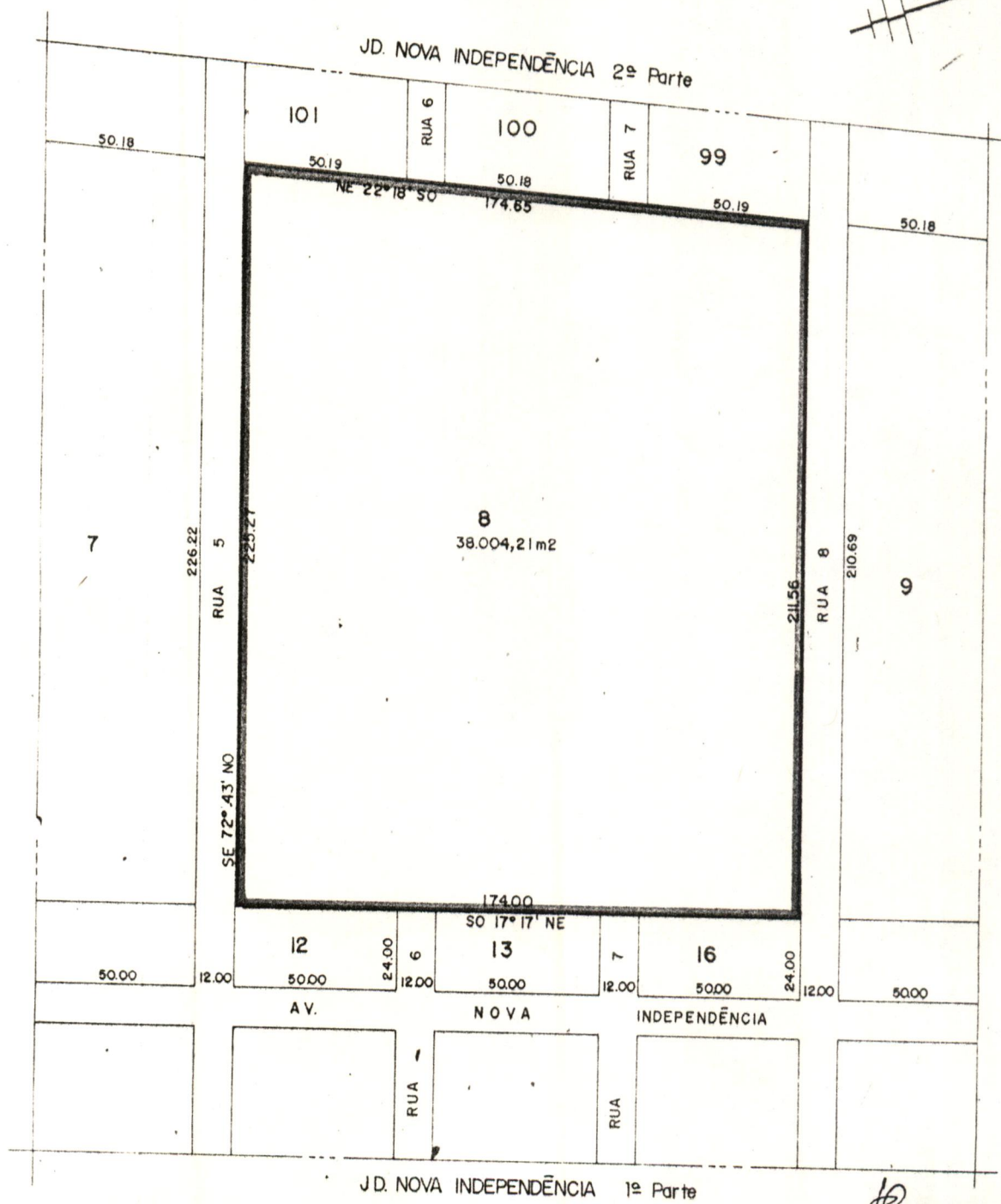
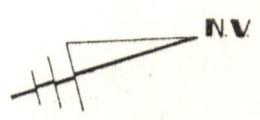
№ 602 / 93

QUADRA Nº 8 - JD. SOCIAL - GL. DO RIB. SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

Área: 38.004,21 m<sup>2</sup>.

ESCALA: 1:2.000

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
SARANDI - PARANA  
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
VISTO EM, 10 / 09 / 1993  
*Edson* Responsável  
ENG.º CIVIL  
CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
FLS.  
10

*Edson*

Eng.º Civil Edson  
CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO

№ 602 / 93

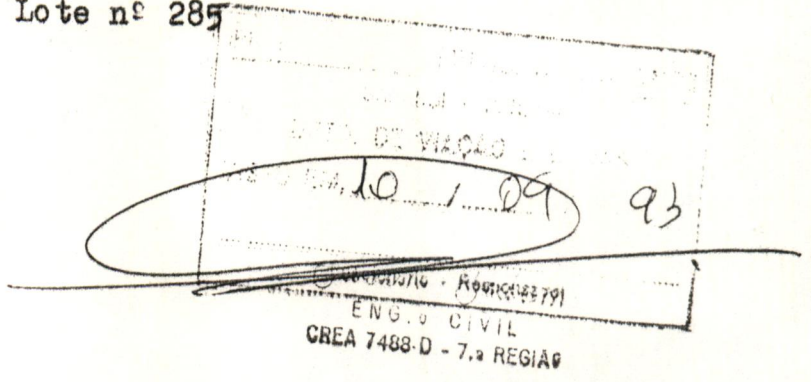
Quadra nº 9 (Unificação das Datas de 01 a 28)

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área: 8.432,99 m<sup>2</sup>



DIVIDE-SE

Ao NORDESTE, com a Rua 9 em uma extensão de 166,61 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com o Lote 285-F em uma extensão de 50,00 metros, no Rumo SO 17º 17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 8 em uma extensão de 170,70 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 98 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º 18'.

*Fernando Pereira Rodrigues*  
FERNANDO PEREIRA RODRIGUES  
ENG.º CIVIL - CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO - PR  
C.P.B. Nº 277.313.199-91





Quadra nº 10 ( Unificação das Datas 08 à 26)

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba do Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área: 5.998,25 m<sup>2</sup>

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI

SARANDI - PARANÁ

DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS

VISTO EM 10/09/93

*Edson Bidom* - Responsável

ENG.º CIVIL

CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO

DIVIDE-SE:

Ao NORDESTE, com a Rua 10 em uma extensão de 124,25 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com a Data nº 27 em uma extensão de 25,00' metros no Rumo SO 17º 17' e 12,51 metros no Rumo SE 72º 43'; e com a Data nº 7 em uma extensão de 25,00 metros no Rumo SO 17º 17'; Ao SUDCESTE com a Rua 9 em uma extensão de 115,68 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 97 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º 18'.

*Fodis*  
Fernando Pereira Moutinho Rodrigues  
ENG.º CIVIL - CREA 1054-D - REGIÃO 1  
R. P. N. 177 - 115 - 115

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
FLS.  
13

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 08 a 26 - QUADRA Nº 10

JD. SOCIAL - GL. DO RIB. SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

Área: 5.998,25 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1 : 2.000

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI

SARANDI - PARANA

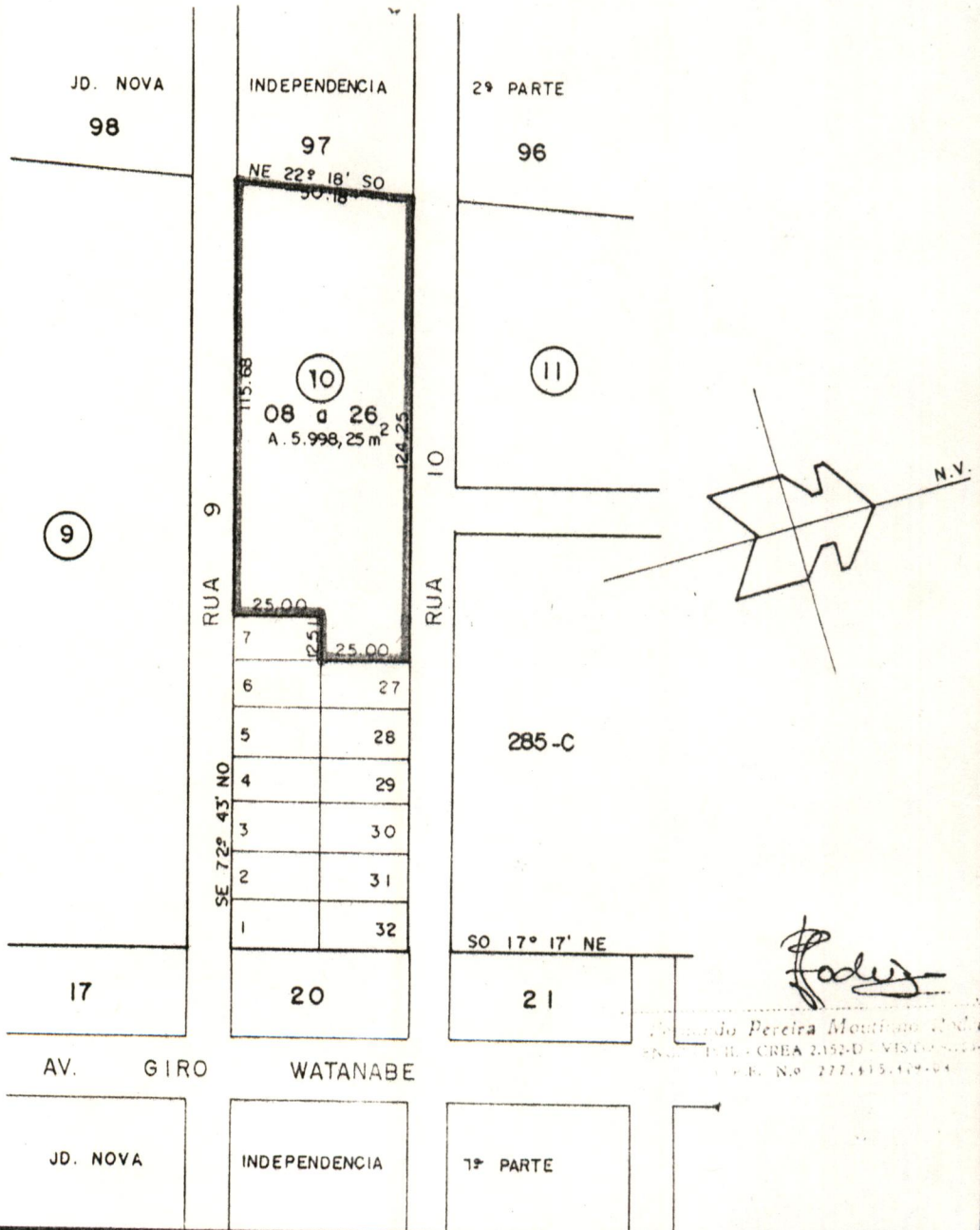
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS

VISTO EM, 10 / 09 / 1993

*Edson Bidam* Responsável

ENG.º CIVIL

CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



*Edson Bidam*

Edson do Pereira Moura, Eng.º Civil - CREA 2452-D - VIS. DO MUNIC. DE SARANDI - Nº. 277.415.447-94



Memorial Descritivo

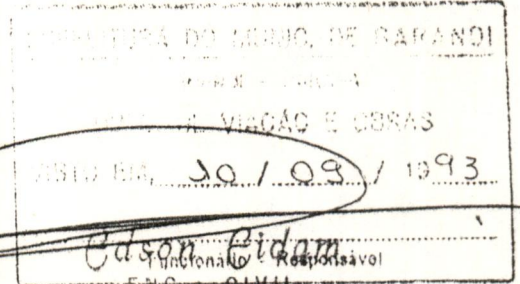
Quadra nº 12( Unificação das Datas de 01 a 13)

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

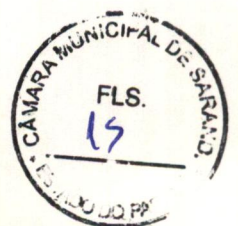
Área: 3.344,00 m2



DIVIDE-SE

Ao NORDESTE, com a Rua 12 em uma extensão de 64,92 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com a Rua 16 em uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º 17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 11 em uma extensão de 68,83 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 95 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º 18'.

*[Handwritten signature]*  
 Responsável  
 Eng. Civil



№ 602 / 93

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

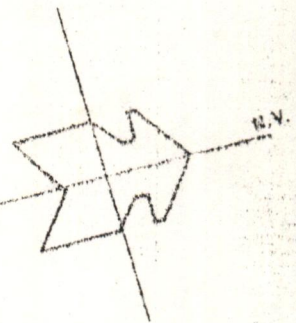
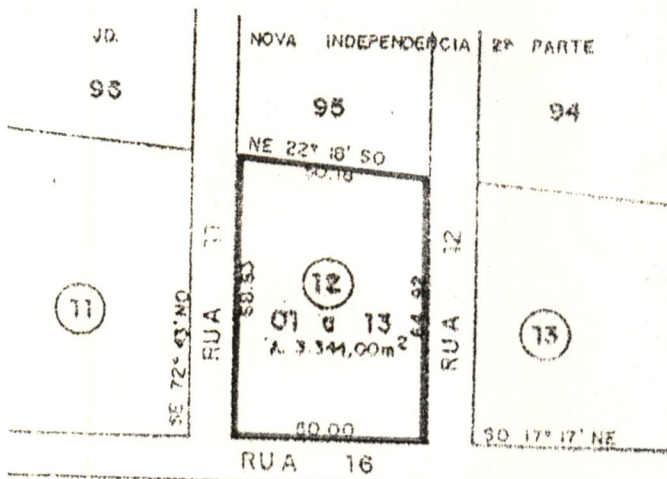
UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 01 e 13 - QUADRA Nº 12

JD. SOCIAL - GL DO RIB. SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

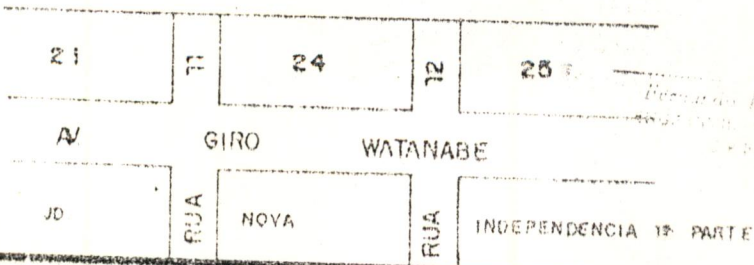
Área: 3.344,00 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1 : 2.000

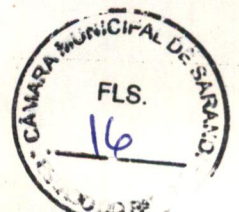
PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANÁ  
 DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM, 30 / 09 / 1993  
*Edson Cidam*  
 ENG.º CIVIL  
 CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



285 - C



*Edson Cidam*  
 Eng.º Civil



Quadra nº 13 ( Unificação das Datas de 01 a 12)

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba do Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área: 3.100,50 m<sup>2</sup>

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM, 10 / 09 / 1993
<i>Edson Aidam</i> Responsável
ENG.º CIVIL
CREA 7498-D - 7.ª REGIÃO

DIVIDE-SE

Ao NORDESTE, com a Rua 13 em uma extensão de 60,04 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com a Rua 16 com uma extensão de 50,00 metros no Rumo SE 17º 17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 12 com uma extensão de 63,98 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 94 do Jardim Nova Independência 2ª Parte com uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º 18'.

*Roberto*  
 Fernando Pereira Montenegro  
 ENGR. CIVIL - CREA 1152-D - VITÓRIA - ES - BR  
 C.F.R. Nº 177.415.439-04



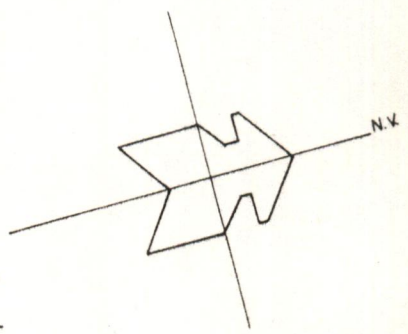
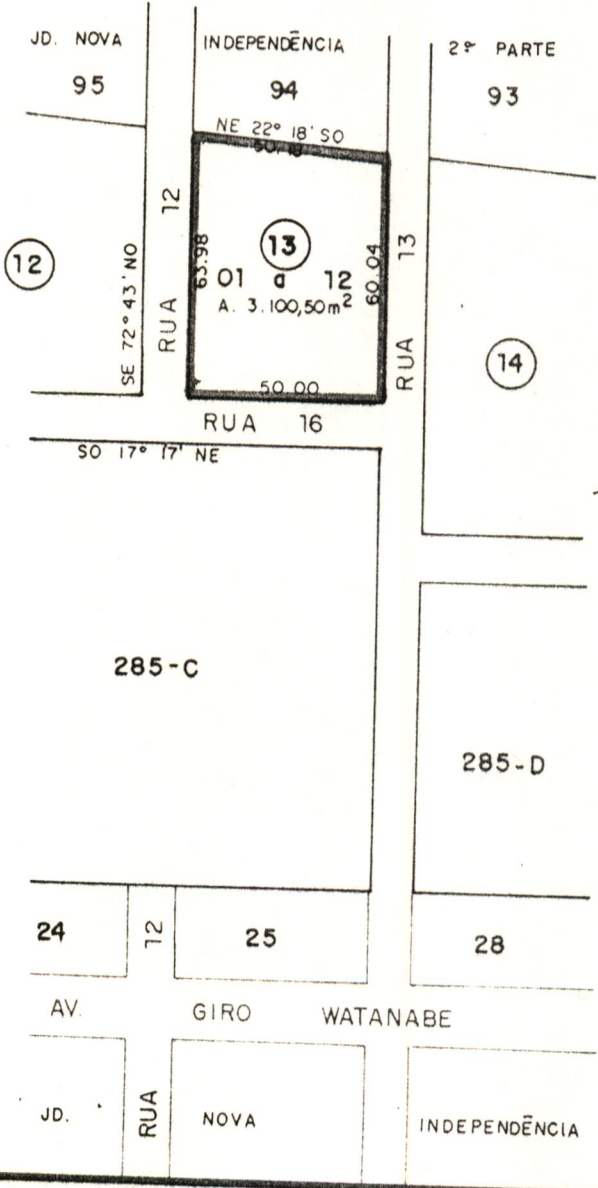
# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 01 d 12 - QUADRA Nº 13  
JD. SOCIAL — GL. DO RIB. SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

Área: 3.100,50 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1:2.000

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANÁ  
 DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM, 10 / 09 / 1993  
*Edson Bidam* Responsável  
 ENG.º CIVIL  
 CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



*Foduz*  
 Fernando Pereira Montinho Rodrigues  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 2152-D - VITÓRIA - ES - PR  
 11/11/1993

Memorial Descritivo

№ 602 / 93

Quadra nº 14 ( Unificação das Datas de 01 à 18)

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba do Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área:- 4.609,59 m2

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANA  
 OPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM 10 / 09 / 1993  
 Funcionário - Responsável  
 CREA 7488-D - 7.ª REGIAO

**DIVIDE-SE**

Ao NORDESTE, com a Rua 14 em uma extensão de 90,22 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com a Rua 17 com uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º 17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 13 em uma extensão de 94,16 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra 93 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º 18'.

*Rodrigues*  
 Fernando da Costa Rodrigues  
 ENGENHEIRO DE OBRAS DE VIAS E OBRAS DE TERRAPLENAGEM - PR  
 CREA 7488-D - 7.ª REGIAO



№ 602 / 93

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

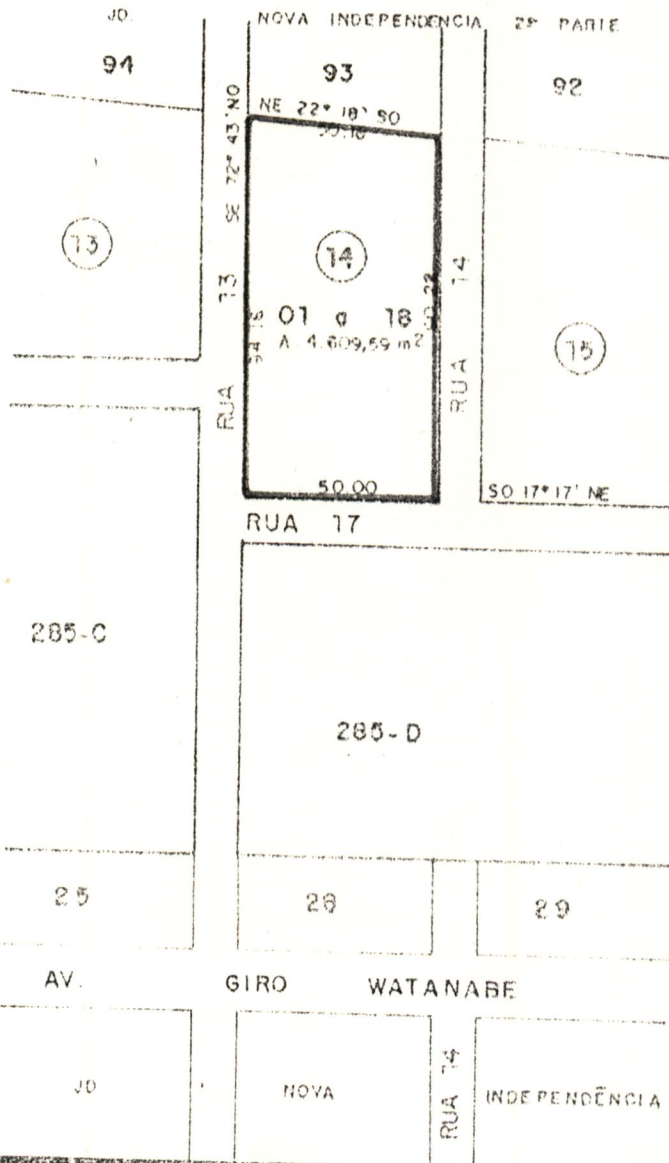
UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 01 e 18 - QUADRA Nº 14

JD. SOCIAL - GL. DO RIB. SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

Área: 4.609,59 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1:2.000

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANÁ  
 DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM 30 / 08 / 1993  
 Eng.º Responsável  
 ENG.º CIVIL  
 CREA 7488 D - 7.ª REGIÃO



*Eng.º Responsável*  
 Eng.º Civil  
 CREA 7488 D - 7.ª REGIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
 FLS. 20

Quadra nº 15 ( Unificação das Datas de 01 à 17)

Jardim Social - Subdivisão do Lote nº 285

Gleba Ribeirão Sarandi

Sarandi - Paraná

Área: 4.364,50 m<sup>2</sup>

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI
SARANDI - PARANÁ
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS
VISTO EM, 10/09/1993
<i>Edson Gielam</i> Responsável
ENG.º CIVIL
CREA 7488 D - 7.ª REGIÃO

DIVIDE-SE:

Ao NORDESTE, com a Rua 15 em uma extensão de 85,30 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao SUDESTE, com a Rua 17 com uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º 17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 14 em uma extensão de 89,28 metros no Rumo SE 72º 43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 92 do Jardim Nova Independência 2ª Parte com uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º 18'.

*Fernando Pereira Montanha*  
 ENGE.º CIVIL - CREA 11520 - VISTO 01/11/93 - PR  
 C.P.F. Nº 277.415.131-04



№ 602/93

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

UNIFICAÇÃO DAS DATAS Nº 01 a 17 - QUADRA Nº 12

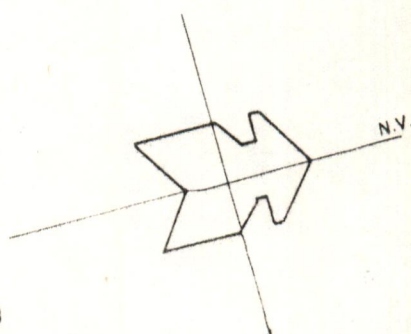
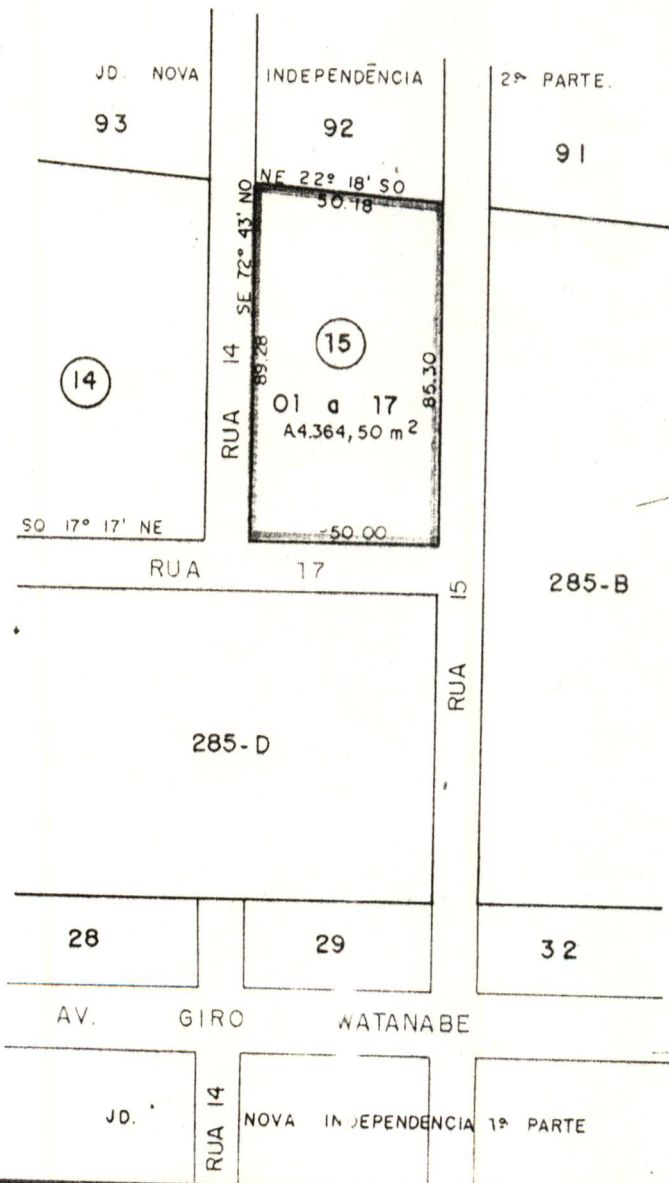
JD. SOCIAL - GL. DO RIBEIRÃO SARANDI - SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 285

Área: 4 364,50 m<sup>2</sup>

ESCALA : 1 : 2.000

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANA  
 DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM, 10/09/1993

*Edson Ardian* Responsável  
 ENG.º CIVIL  
 CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



*Edson*

Edson Pereira Montinho  
 ENG.º CIVIL - CRBA 2.152-D - VISTO 8.133-V PR  
 C.T.P. Nº 277.415.109-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
 FLS. 20

Memorial Descritivo

Lote nº 285-B-1 / 285-B-2 ( Unificação)

GLEBA RIBEIRÃO SARANDI

Sarandi - Paraná

Área: 31.337,64 m<sup>2</sup>

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANA  
 DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM, 02 / 09 / 19 93  
 Eng.º Responsável: Edson Bidam  
 ENG.º CIVIL  
 CREA 7498-D - 7.ª REGIÃO

Principiando em um marco de madeira que foi colocado na beira da Rua 15, segue pela mesma no Rumo NO 72º 43', com 176,40 metros, até um outro marco, deste segue confrontando com a Quadra 91, com a Rua 16, com a Quadra 90, com a Rua 17, com a Quadra 89 e com a Rua 18, todos do Jardim Nova Independência 2ª Parte, no Rumo NE 22º 18', com 186,67 metros até outro marco; daí segue confrontando com o Lote de número 285-B 3 no Rumo NO 72º 43' com 160,56 metros até um marco semelhante aos outros e, finalmente, segue confrontando com a Rua 18, com a quadra 36, com a rua 17, com a Quadra 33, com a Rua 16 e com a quadra 32 e até a rua 15 do Jardim Nova Independência 1ª Parte no Rumo SO 17º 17', com 186,00 metros até o ponto de partida desta descrição.

*Edson Bidam*  
 Edson Bidam  
 ENG.º CIVIL - CREA 20524 - 1ª REGIÃO  
 C.P.F. Nº 277.115.199-91



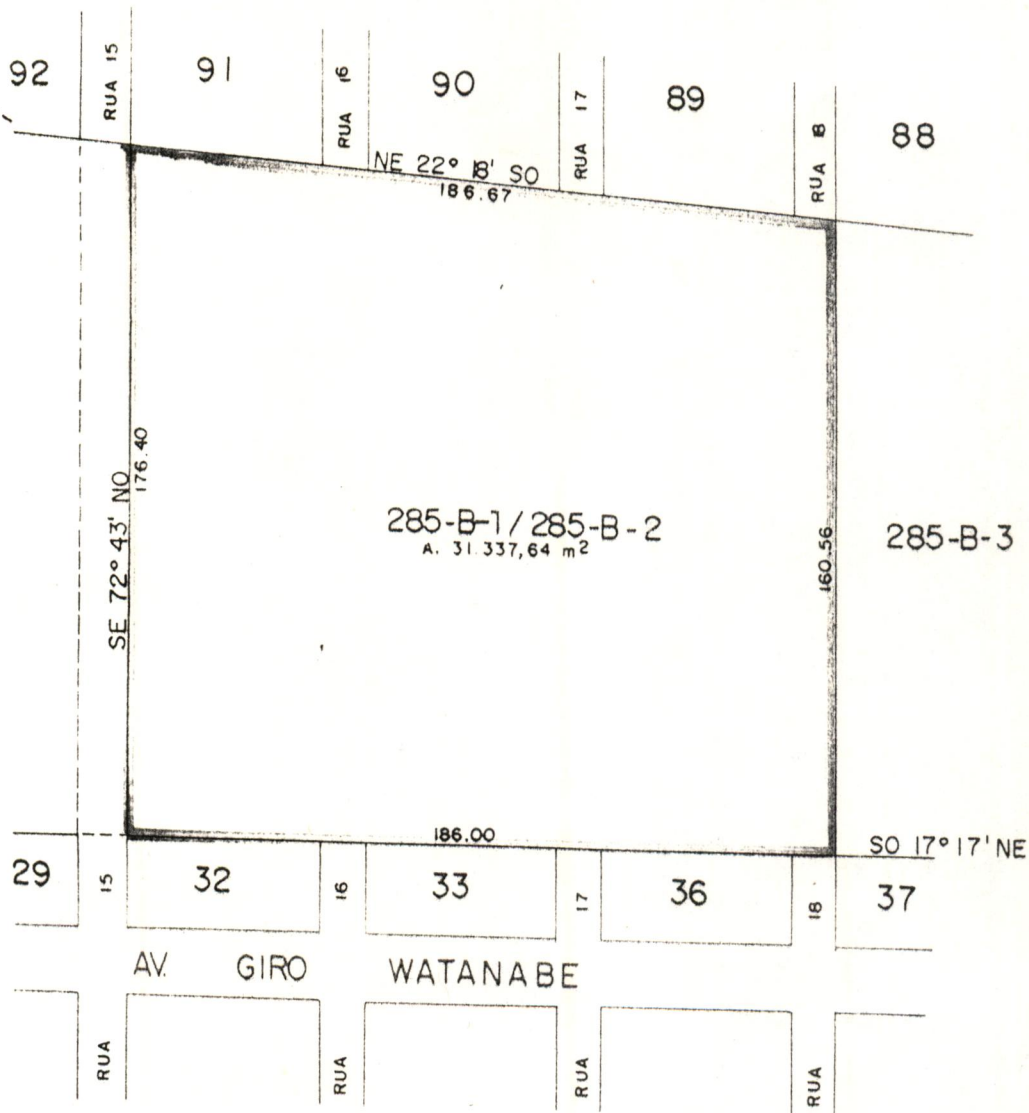
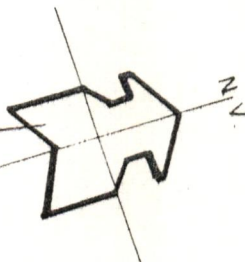
602/93

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI GLEBA DO RIBEIRÃO SARANDI

UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 285-B-1 e 285-B-2  
LOTE Nº 285-B-1 / 285-B-2 \_\_\_\_\_ 31.337,64 m<sup>2</sup>

ESCALA: 1 : 2.000

PREFEITURA DO MUNIC. DE SARANDI  
 SARANDI - PARANÁ  
 DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 FEITO EM, 02 / 09 / 1993  
*Edson Bidam*  
 ENG.º CIVIL  
 CREA 7488-D - 7.ª REGIÃO



*Foduy*  
 Fernando Pereira  
 ENG.º CIVIL - CREA  
 C.P.R. Nº 112.109-04  
 Rodrigues  
 20150-V. PR





**CASA DA FAMÍLIA**

.../

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Valor - O valor deste instrumento é de Cr\$ 121.252.202,40 (cento e vinte e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dois cruzeiros reais ,quarenta centavos //////////////// ), correspondentes à 96.180,00 UPF's ( noventa e seis mil, cento e oitenta // ), que serão cobertos com recursos próprios da COHAPAR e desembolsados conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo I) que será parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor das parcelas serão reajustadas mediante aplicação da UPF (Unidade Padrão de Financiamento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A primeira parcela, do Cronograma Físico Financeiro, será repassada ao Município no ato da assinatura deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** -As demais parcelas, exceto a última, sempre nos valores estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, somente serão liberadas ao Município, após a execução integral dos serviços previstos na parcela anterior, comprovada através de medição da obra realizada pelo engenheiro fiscal da COHAPAR, cuja Folha de Medição (Anexo II) passa a fazer parte integrante e indistacável deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A segunda parcela, respeitando o estabelecido no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, somente será liberada ao Município após a entrega por este da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços e afixação da placa da obra conforme item "g" da Cláusula Quarta.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

.../

*[Handwritten signature]*  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SARACÁ  
 FLS.  
 26

**CASA DA FAMÍLIA**

.../

**PARÁGRAFO QUINTO** - A última parcela será liberada conforme Parágrafo Terceiro, sofrendo uma retenção equivalente a 3% (três) do valor total do convênio, a qual será liberada ao Município quando da conclusão total das obras de habitação e infraestrutura e da apresentação das averbações e legalização conforme itens "t" e "u" da Cláusula Quarta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Decorridos 30 (trinta) dias após a conclusão total das obras de habitação e infraestrutura e não cumprido o estabelecido nos itens "t" e "u" da Cláusula Quarta do presente Convênio a COHAPAR poderá utilizar-se da importância retida conforme parágrafo anterior, para regularizar o empreendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Prazo - O prazo para a conclusão das obras é de 08 meses, correspondendo a 240 dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA** - Obrigações do Município - O Município, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira, se compromete a:

- a) divulgar o Programa em todos os segmentos da Sociedade;
- b) criar uma Comissão de Apoio e de Fiscalização ao Programa **CASA DA FAMÍLIA**, através dos diversos segmentos da sociedade, da comunidade beneficiada e da COHAPAR;
- c) cooperar com a COHAPAR no cadastramento das famílias interessadas em participar do Programa;
- d) incentivar a organização da comunidade e a criação da Associação de Moradores do núcleo a ser construído;
- e) promover a integração do núcleo dos mutirantes com as demais comunidades do Município;
- f) promover as licitações que se fizerem necessárias, de acordo com o previsto na legislação em vigor;



- .../
- g) afixar e manter em local visível, placa identificadora do Projeto de acordo com o modelo fornecido pela COHAPAR;
  - h) formar equipe técnica para a coordenação e acompanhamento das atividades com orientação dos técnicos da COHAPAR;
  - i) executar a obra de acordo com projetos elaborados pela COHAPAR (Anexos 4 a 11) e aprovados pela Prefeitura Municipal, que são parte integrantes deste instrumento;
  - j) responsabilizar-se pela implantação das obras de infraestrutura:
    - arruamento;
    - galeria de águas pluviais, quando indispensável;
    - rede de distribuição de água potável;
    - rede de energia elétrica e iluminação pública;
    - saneamento básico;de acordo com as exigências das concessionárias de serviço público. Devendo as unidades habitacionais serem entregues em condições de habitabilidade;
  - k) responsabilizar-se pela execução da obra devendo apresentar à COHAPAR as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART);
  - l) garantir o suprimento na obra de materiais de conformidade com a Especificação de Materiais (Anexo 3) que passa a fazer parte integrante deste Convênio;
  - m) aplicar os recursos que lhe serão repassados, de acordo com o Cronograma;
  - n) assumir integralmente responsabilidade na complementação de recursos eventualmente necessários ao cumprimento integral dos objetivos deste Convênio, sem ônus para o mutuário final e/ou COHAPAR;
  - o) registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos comprobatórios da utilização dos recursos alocados por este Convênio, mantendo-os devidamente atualizados e individualizados, inclusive em arquivo em separado, administrando os re-

9

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





.../

- cursos através de conta bancária específica;
- p) manter a disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para inspeção "in loco", os documentos de que trata o item supra, por parcela recebida, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos, porventura apontados;
- q) encaminhar à COHAPAR, com a maior brevidade, as comunicações de sinistros, ocorridos na obra juntando a essas a documentação necessária;
- r) não proceder qualquer alteração na execução dos projetos sem a autorização por escrito da COHAPAR;
- s) propiciar no local da obra, os meios e condições necessárias para que a COHAPAR possa realizar inspeções;
- t) providenciar junto aos Cartórios, as suas expensas, as averbações do loteamento e das construções, no prazo de até 30 dias após a conclusão das obras, e responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, emolumentos, tributos e leis sociais incidentes sobre o empreendimento.
- u) providenciar a expedição de Habite-se ou Termo de Conclusão da Obra;
- v) participar em conjunto com a COHAPAR da entrega das chaves aos compromissários mutirantes, após a expedição do Habite-se ou Termo de Conclusão da Obra e assinatura dos Contratos de Promessa de Compra e Venda;
- x) destacar em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio, a participação da Secretaria da Habitação, COHAPAR, Município e outras entidades participantes.
- z) caso o município opte pela construção das unidades habitacionais, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula Primeira será ele o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Convênio, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da COHAPAR relativamente a esses encargos, inclusive os que advierem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da COHAPAR -** A COHAPAR, também buscando a plena realização daqueles objetivos se obriga a:

X





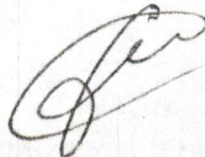
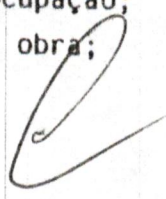
## CASA DA FAMÍLIA

6/8

.../

- a) repassar os recursos em favor do Município, na segunda quinzena do mês conforme previsto na Cláusula Segunda e Cronograma Físico Financeiro em anexo;
- b) manter à disposição do Município a nível de assessoria e sempre que solicitada, a sua experiência e recursos humanos nas áreas técnica, social e jurídica;
- c) efetuar consultas e contatos com concessionárias de serviços públicos de âmbito estadual, quando solicitados pelo Município;
- d) cadastrar as famílias interessadas em participar do Programa;
- e) selecionar e classificar as famílias inscritas em conjunto com a Comissão Municipal de Apoio, de acordo com os critérios de justiça social pré-estabelecido abaixo:
  - renda familiar;
  - não proprietário de imóvel no Município e fora dele;
  - residentes no Município há mais de 02 (dois) anos;
  - que assumam o compromisso e a responsabilidade em participar no processo construtivo com pelo menos um membro da família de acordo com as exigências do andamento da obra;
  - priorizar na classificação, as famílias constituídas com maior número de filhos e ainda que tenham maior grau de necessidade em função das condições da atual moradia;
- f) providenciar junto aos mutirantes, coleta de documentos pessoais necessários à aquisição do imóvel, conforme relação de documentos da COHAPAR;
- g) providenciar junto aos mutirantes as assinaturas do Termo de Compromisso com Opção de Compra e, posteriormente à legalização das obras concluídas, a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda;
- h) assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação;
- i) elaborar os projetos técnicos da obra;

...





.../

- j) caberá a COHAPAR, proceder a análise e decisão final quanto a eventuais alterações nos termos do presente Convênio, desde que plenamente justificáveis por motivos relevantes sem prejuízos às partes conveniadas e aos mutirantes;
- l) analisar e fornecer parecer conclusivo quando da solicitação de alteração de projeto por parte da Prefeitura Municipal;
- m) realizar as medições dos serviços executados conforme Cronograma.

**CLÁUSULA SEXTA - Indenização** - Os recursos do presente Convênio não poderão ser utilizados para pagamento de qualquer tipo de indenização ao mutirante no caso de sua desistência em participar do Programa.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Rescisão** - Poderá ser rescindido o presente Convênio no caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento, independente de notificação judicial ou extra judicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não execução total ou parcial dos serviços objeto deste Convênio, na forma aqui estipulada, tornará exigível a devolução do valor recebido e não aplicado, valor este constatado através de medição da obra, de uma só vez, corrigido conforme variação do coeficiente estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, entre o mês de assinatura deste Convênio e o mês do ressarcimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também será motivo de rescisão a execução das obras em desacordo com os projetos em anexo e que acarrete prejuízos ao empreendimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município outorga à COHAPAR Procuração (em anexo) para sacar junto ao BANESTADO/Poderes Públicos da sua

9-





**CASA DA FAMÍLIA**

... /  
cota do ICMS, valor correspondente as obrigações não cumpridas conforme parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA OITAVA** - O Município deverá efetuar dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do término das obras a prestação de contas dos valores recebidos da COHAPAR, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme as normas estabelecidas por aquela egrégia Corte de Contas.

**CLÁUSULA NONA** - Foro - Fica eleito o foro de Curitiba/Pr., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 05.11.93

Milton Martini  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
SARANDI/PARANÁ  
MILTON APARECIDO MARTINI

Luiz Claudio Romanelli  
LUIZ CLAUDIO ROMANELLI  
Diretor Presidente - COHAPAR

TESTEMUNHA

João Celso Martini  
JOÃO CELSO MARTINI  
Diretor Adm. Financeiro

TESTEMUNHA

Rosângela Curra Kosak  
ROSÂNGELA CURRA KOSAK  
Diretora Técnica - COHAPAR



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

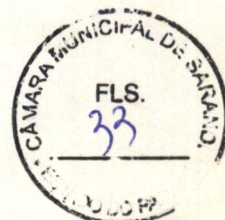


*Michel Abílio Nagib Neme*  
MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME  
Titular

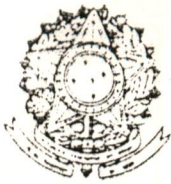
602/93

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.973 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: QUADRA número 07 (sete) - REMANESCENTE, com a área de 8.479,50 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NORDESTE, com a Rua 05 em uma extensão de 162,46 metros (quadrados, digito), no rumo SE 72º43'; Ao SUDESTE, com a Quadra nº 09 do Jardim Nova Independência-1ª Parte em uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º17'; Ao SUDOESTE, com a Rua nº 04 em uma extensão de 176,73 metros no Rumo SE 72º43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 7-A em uma extensão de 51,99 metros". PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-10. Registro Anterior: R.1, na matrícula 14.097, livro 02, deste Cartório. Marialva, 26 de Outubro de 1993. Oficial:



Estado do Paraná - Comarca de Marialva  
REGISTRO DE IMÓVEIS



MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME  
Titular

602/93

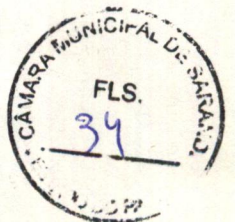
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.961 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de ter-  
ras sob numero 01 a 28 (um a vinte e  
oito) UNIFICAÇÃO, com a área de 8.432,99 metros quadrados, da  
Quadra nº 09 (nove), situada na planta do loteamento denomina  
do JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta Comarca, com  
as seguintes divisões e confrontações: "Ao NORDESTE, com a Rua  
9 em uma extensão de 166,61 metros no Rumo SE 72º43'; Ao SU-  
DESTE, com o Lote 285-F em uma extensão de 50,00 metros, no  
Rumo SO 17º17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 8 em uma extensão de  
170,70 metros no Rumo, digo, Rumo SE 72º43'; Ao NORDESTE, com a  
quadra nº 98 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma ex-  
tensão de 50,18 metros no rumo NE 22º18'". PROPRIETÁRIO: MU-  
NICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de di-  
reito público, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-10. Registro  
Anterior: R.1, na matrícula 14.097, livro 02, deste Cartório.  
Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR

Em 25 de Outubro de 1993, eu, Oficial do Registro de Imóveis desta  
Comarca, soube e fiz constar neste  
Livro, Livro 2, Matrícula 19.961, que  
Marialva, 25 de Outubro de 1993



Estado do Paraná - Comarca de Marialva  
REGISTRO DE IMÓVEISMICHEL ABÍLIO NAGIB NEME  
Titular

N.º 602/93

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.962 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de --  
 terras sob número 08 e 26 (oito e  
 vinte e seis)-UNIFICAÇÃO, com a área de 5.998,25 metros qua-  
 drados, da Quadra número 10 (dez), situada na planta do lotea-  
 mento denominado JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta  
 Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NORDES-  
 TE, com a Rua 10 em uma extensão de 124,25 metros no Rumo SE-  
 72º43'; Ao SUDESTE, com a Data nº 27 em uma extensão de 25,00  
 metros no Rumo SO 17º17' e 12,51 metros no Rumo SE 72º43' e -  
 com a Data nº 7 em uma extensão de 25,00 metros no Rumo SO 17º  
 17'; Ao SUDESTE com a Rua 9 em uma extensão de 115,68 metros  
 no Rumo SE 72º43'; Ao NOROESTE, com a Quadra nº 97 do Jardim -  
 Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros -  
 no Rumo NE 22º18' ". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARANDI, Esta-  
 do do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no  
 CGC.nº 78.200.482/0001-10. Registro Anterior: R.1, na matríc-  
 ula 14.097, livro 02, desta Cartório, Marialva, 21 de Outubro-  
 de 1993. Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR.

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente cópia é fiel re-  
 produção da ficha original arquivada neste

Ofício. De: \_\_\_\_\_

Marialva, \_\_\_\_\_

25 OUT 1993 / 1.9

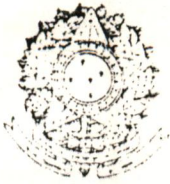
O. J. O. Andreotti

REGISTRADO



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABILIO NAGIB NEME  
Titular

N.º 602/93

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.963 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de ter  
ras sob número 01 e 13 (um e treze),  
-UNIFICAÇÃO, com a área de 3.344,00 metros quadrados, da Quadra nº 12 (doze), situada na planta do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NORDESTE, com a Rua 12 em uma extensão de 64,92 metros no rumo SE 72º43'; Ao SUDESTE com a Rua 16 em uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º17' Ao SUDOESTE, com a Rua 11 em uma extensão de 68,83 metros no Rumo SE 72º43'; AO NOROESTE, com a Quadra nº 95 do Jardim Nova Independência-2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º18' ". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC, nº 78.200.482/0001-10. Registro Anterior: R.1, na matrícula nº 14.097, livro 02, deste Cartório. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial: *(assinatura)*

REGISTRO DE IMOVEIS

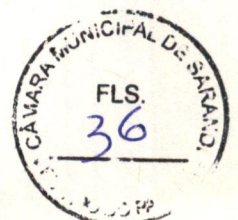
MARIALVA - PR.

MICHEL ABILIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da folha original arquivada neste Cartório.

Marialva, 25/01/1993/19

*(assinatura)*  
Odair Andreazzi  
E. JURAMENTADO



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

REGISTRO DE IMOVEIS



MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME  
Titular

602/93

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.964 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de ter-  
 ras sob nº 01 e 12 (um e doze) - UNIFI-  
 CAÇÃO, com a área de 3.100,50 metros quadrados, da Quadra nú-  
 mero 13 (treze), situada na planta do loteamento denominado -  
 JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta Comarca, com as  
 seguintes divisas e confrontações: \*Ao NORDESTE, com a Rua 13  
 em uma extensão de 60,04 metros no Rumo SE 72º43'; Ao SUDESTE  
 com a Rua 16 com uma extensão de 50,00 metros; no rumo SE 17º-  
 17'; Ao SUDOTESTE, digo, SUDOESTE, com a Rua 12 com uma exten-  
 são de 63,98 metros no Rumo SE 72º43'; Ao NORDESTE, com a Qua-  
 dra nº 94, do Jardim Nova Independência 2ª Parte com uma exten-  
 são de 50,18 metros no Rumo NE 22º18' ". PROPRIETÁRIO: MUNICÍ-  
 PIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito  
 público, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-10. Registro Anter-  
 ior: R.1-14.097, livro 02, deste Cartório, Marialva, 21 de Ou-  
 tubro de 1993. Oficial: *[Assinatura]*

REGISTRO DE IMOVEIS

MARIALVA - PR.

... Titular  
 ... e fiel re-  
 ... original arquivada neste  
 Oficial. Dou fé.

Marialva, 25 OUT 1993 19



Estado do Paraná - Comarca de Marialva

## REGISTRO DE IMÓVEIS

MICHEL ABILIO NAGIB NEME  
Titular

602/93

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.965 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: DATA de terras sob número 01 e 16 (um e dezesseis) - UNIFICAÇÃO, com a área de 4.609,59 metros quadrados, da Quadra nº 14 (quatorze), situada na planta do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta Comarca, com as seguintes divisões e confrontações: "Ao NORDESTE, com a Rua 14 em uma extensão de 90,22 metros no Rumo SE 72º43'; Ao SUDESTE, com a Rua 17 com uma extensão de 50,00 metros no Rumo SO 17º17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 13 em uma extensão de 94,16 metros no Rumo SE 72º43'; Ao NOROESTE, com a Quadra 93 do Jardim Nova Independência 2ª Parte em uma extensão de 50,18 metros no Rumo NE 22º18' ". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, inscrito no CGC. nº 78.200.482/0001-10, pessoa jurídica de direito público. Registro Anterior: R.1 na matrícula 14.097, livro 02, deste Cartório, Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

## REGISTRO DE IMOVEIS

MARIALVA - PR.

MICHEL ABILIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel reprodução da ficha original arquivada neste Cartório.

Marialva, 25 OUT 1993 / 13

Odair de Jesus  
S. 12111-100

Estado do Paraná - Câmara Municipal de Marialva

## REGISTRO DE IMOVEIS

F. CHEL ABILIO NAGIB NEME  
Titular

N.º 602/93

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.966 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; DATA de ter-  
ras sob número 01 e 17 (um e dezesse-  
te)-UNIFICAÇÃO, com a área de 4.364,50 metros quadrados, da  
Quadra nº 15 (quinze), situada na planta do loteamento denomi-  
nado JARDIM SOCIAL, do Município de Sarandi, desta Comarca,  
com as seguintes divisas e confrontações: "Ao NORDESTE, com a  
Rua 15 em uma extensão de 85,30 metros no Rumo SE 72º43'; Ao-  
SUDESTE, com a Rua 17 com uma extensão de 50,00 metros no Ru-  
mo SO 17º17'; Ao SUDOESTE, com a Rua 14 em uma extensão de -  
89,28 metros no rumo SE 72º43'; Ao NORDESTE, com a Quadra nº.  
92 do Jardim Nova Independência 2ª Parte com uma extensão de-  
50,18 metros no Rumo NE 22º18' ". PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE -  
SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público  
inscrito no CGC.nº78.200.482/0001-10. Registro Anterior: R.1,  
na matrícula 14.097, livro 02, deste Cartório, Marialva, 21 -  
de Outubro de 1993. Oficial:

REGISTRO DE IMOVEIS

MARIALVA - PR.

F. CHEL ABILIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que a presente fotocópia é fiel re-  
produção da original arquivada nesteCartório. Dou fé.  
Marialva, 25 OUT 1993 19Odair Andreazzi  
S. JURAMENTADO

Estado do Paraná - Comarca de Marialva

## REGISTRO DE IMÓVEIS



MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME

Titular

602/93

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º 19.967 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** LOTE de terras sob número 285-B-1/285-B-2 (duzentos e oitenta e cinco-8-um/duzentos e oitenta e cinco-8-dois)-UNIFICAÇÃO, com a área de 31.337,64 metros quadrados, - situado na GLEBA DO RIBEIRÃO SARANDI, do Município de Sarandi desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira que foi colocado na beira da Rua 15, segue pela mesma no Rumo NO 72º43', com 176,40 metros até um outro marco, deste segue confrontando com a Quadra 91, com a Rua 16, com a Quadra 90, com a Rua 17, com a Quadra 89 e com a Rua 18, todos do Jardim Nova Independência 2ª Parte, - no Rumo NE 22º18', com 186,67 metros até outro marco; daí segue confrontando com o lote número 285-B-3 no Rumo NO 72º43' - com 160,57, digo, 160,56 metros até um marco semelhante aos outros e, finalmente, segue confrontando com a Rua 18, com a quadra 36, com a rua 17, com a Quadra 33, com a Rua 16 e com a quadra 32 e até a rua 15 do Jardim Nova Independência 1ª Parte no Rumo SO 17º17', com 186,00 metros até o ponto de partida desta descrição". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC.nº 78.200.482/0001-10. **Registro Anterior:** R.4, na matrícula 4.590, livro 02, deste Cartório. Marialva, 22 de Outubro de 1993. Oficial: *Michel Neme*

REGISTRO DE IMÓVEIS

MARIALVA - PR.

MICHEL ABÍLIO NAGIB NEME - Titular

Certifico que o presente instrumento é fiel reprodução do original existente neste Cartório.

Marialva, 25 OUT 1993 19





*Abílio Nagib Neme*  
ABÍLIO NAGIB NEME  
Titular

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

**MATRÍCULA N.º 14.097 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** LOTE de terras sob número 285 (REMANESCENTE), com a área de 7,45 alqueires, paulistas, iguais a 180.290,00 metros quadrados, situado na Gleba do RIBEIRÃO SARANDY, Município de SARANDI, desta Comarca de MARIALVA, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma Estrada, segue pela mesma no rumo NO 46º24' com 276,00 metros, até outro marco; deste, segue confrontando com parte do lote nº 284 no rumo NE 22º18' com 795,11 metros, até outro marco finca do na mesma linha de divisa; daí, segue confrontando com o lote nº 285-B no rumo SE 72º43' com 176,40 metros, até outro marco semelhante aos outros e, finalmente, segue confrontando com parte do lote nº 285-A no rumo SO 17º17' com 920,70 metros, até o ponto de partida desta descrição". REGISTRO ANTERIOR: R.4 na Matrícula nº 4.590, livro 02, maior porção, deste Ofício Imobiliário. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC nº 78.200.482/0001-10. - MARIALVA, 05 de junho de 1987. Oficial *Abílio Neme*

R.1/14.097 (Protocolo nº 49.011 de 05.06.1987): LOTEAMENTO.-----

O imóvel objeto desta Matrícula, foi LOTEADO, de acordo com o ALVARÁ DE LICENÇA nº 004/87, fls.002, livro 001, exp. em 14 de abril de 1987, pela Prefeitura Municipal de Sarandi, deste Estado; MEMORIAL DE LOTEAMENTO datado de 13 de abril de 1987; e DECRETO nº 214/87 datado de 11 de março de 1987, exp. pela Prefeitura do Município de Sarandi, requerido nos termos da Lei 6.766 de 19.12.1979, com a denominação de "JARDIM SOCIAL", num total de 180.290,00 metros quadrados, correspondente a 134 datas urbanas com área de 37.630,55 m<sup>2</sup>. Ruas e Avenidas com área de 31.830,33 m<sup>2</sup>. - 8 quadras com área de 79.845,12 m<sup>2</sup>. Lote 285-C, com 20.024,00 m<sup>2</sup>. Lote 285-D, com 8.960,00 m<sup>2</sup>. Lote 285-E, com 2.000,00 m<sup>2</sup>. Zoneamento, Divisão e Distribuição: Esta seção foi projetada obedecendo um critério de melhor aproveitamento do terreno a ser ocupado para fins residenciais. Foi dividida em 15 quadras numeradas em 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. Ruas e Vias de Tráfego: 16 (dezesseis) ruas e uma Avenida garantem o tráfego ao loteamento. Obras de Infra Estrutura: O lo

- segue no verso -



loteamento JARDIM SOCIAL será adotado por obras de infra-estrutura exigidas pela Prefeitura Municipal de Sarandi, tais como: aberturas das vias de acesso e ruas, apresentando os cortes e aterros necessários, execução com recursos próprios dos serviços de rede de energia elétrica; sistema de água e arborização. - ESPECIFICAÇÃO DE DATAS POR QUADRA: Nº 602/93

QUADRA nº01.....	1.548,85 m2.-	Mat.nº.....
QUADRA nº02.....	2.825,00 m2.-	Mat.nº <u>14.262</u>
QUADRA nº03.....	3.762,50 m2.-	Mat.nº <u>14.263</u>
QUADRA nº04.....	8.891,06 m2.-	Mat.nº _____
QUADRA nº05.....	1.750,00 m2.-	Mat.nº _____
QUADRA nº06.....	11.654,00 m2.-	Mat.nº _____
QUADRA nº07.....	11.409,50 m2.-	Mat.nº <u>vide AV.2</u>
QUADRA nº08.....	38.004,21 m2.-	Mat.nº _____
LOTE nº285-C.....	20.024,00 m2.-	Mat.nº <u>14.656</u>
LOTE nº285-D.....	8.960,00 m2.-	Mat.nº _____
LOTE nº285-E.....	2.000,00 m2.-	Mat.nº _____

QUADRA nº09

Data nº01.....	312,75 m2.-	Mat.nº _____
" nº02.....	312,75 m2.-	Mat.nº _____
" nº03.....	312,75 m2.-	" nº _____
" nº04.....	312,75 m2.-	" nº _____
" nº05.....	312,75 m2.-	" nº _____
" nº06.....	313,00 m2.-	" nº _____
" nº07.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº08.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº09.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº10.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº11.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº12.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº13.....	300,00 m2.-	" nº _____
" nº14.....	264,87 m2.-	" nº _____
" nº15.....	214,62 m2.-	" nº _____
" nº16.....	300,00 m2.-	" nº _____

-segue fls.02-



QUADRA nº09 (continuação).

№602793

Data nº17.....	300,00 m2.-	Mat. nº	_____
" nº18.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº19.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº20.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº21.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº22.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº23.....	313,00 m2.-	" nº	_____
" nº24.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº25.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº26.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº27.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº28.....	312,75 m2.-	" nº	_____

QUADRA nº10

Data nº01.....	333,25 m2.-	Mat. nº	<u>15.609</u>
" nº02.....	333,25 m2.-	" nº	<u>15.610</u>
" nº03.....	333,50 m2.-	" nº	_____
" nº04.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº05.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº06.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº07.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº08.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº09.....	313,00 m2.-	" nº	_____
" nº10.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº11.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº12.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº13.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº14.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº15.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº16.....	441,62 m2.-	" nº	_____
" nº17.....	392,37 m2.-	" nº	_____
" nº18.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº19.....	300,00 m2.-	" nº	_____

-segue no verso-



QUADRA nº10 (cont.)

№602/93

Data nº20.....	300,00 m2.,	Mat.nº	_____
" nº21.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº22.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº23.....	300,00 m2.-	" nº	_____
" nº24.....	313,00 m2.-	" nº	_____
" nº25.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº26.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº27.....	312,75 m2.-	" nº	_____
" nº28.....	312,75 m2.-	" nº	<u>16.745</u>
" nº29.....	312,75 m2.-	" nº	<u>16.746</u>
" nº30.....	333,50 m2.-	" nº	<u>15.692</u>
" nº31.....	333,25 m2.-	" nº	<u>15.063</u>
" nº32.....	333,25 m2.-	" nº	<u>16.224</u>

QUADRA nº11

Data nº01.....	250,00 m2.-	Mat.nº	<u>17.665</u>
" nº02.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº03.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº04.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº05.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº06.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº07.....	320,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº08.....	271,50 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº09.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº10.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº11.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17:665</u>
" nº12.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17:665</u>
" nº13.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>
" nº14.....	250,00 m2.-	" nº	<u>17.665</u>

QUADRA nº12

Data nº01.....	250,00 m2.-	Mat.nº	_____
" nº02.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº03.....	250,00 m2.-	" nº	_____

-segue fls.03-



QUADRA nº12 (cont.)

№ 602 / 93

Data nº04.....	250,00 m2.-	Mat. nº	_____
" nº05.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº06.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº07.....	196,75 m2.-	" nº	_____
" nº08.....	397,25m2.-	" nº	_____
" nº09.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº10.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº11.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº12.....	250,80 m2.-	" nº	_____
" nº13.....	250,00 m2.-	" nº	_____

QUADRA nº 3

Data nº01.....	250,00 m2.-	Mat. nº	_____
" nº02.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº03.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº04.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº05.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº06.....	324,87 m2.-	" nº	_____
" nº07.....	275,62 m2.-	" nº	_____
" nº08.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº09.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº10.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº11.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº12.....	250,00 m2.-	" nº	_____

QUADRA nº14

Data nº01.....	250,00 m2.-	Mat. nº	_____
" nº02.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº03.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº04.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº05.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº06.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº07.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº08.....	250,00 m2.-	" nº	_____

-segue verso-



602/93

QUADRA nº14 (cont)

Data nº09.....	329,34 m2.-	Mat.nº	_____
" nº10.....	280,2 m2.-	" nº	_____
" nº11.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº12.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº13.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº14.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº15.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº16.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº17.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº18.....	250,00 m2.-	" nº	_____

QUADRA nº15

Data nº01.....	250,00 m2.-	Mat.nº	_____
" nº02.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº03.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº04.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº05.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº06.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº07.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº08.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº09.....	207,12 m2.-	" nº	_____
" nº10.....	407,37 m2.-	" nº	_____
" nº11.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº12.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº13.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº14.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº15.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº16.....	250,00 m2.-	" nº	_____
" nº17.....	250,00 m2.-	" nº	_____

O Projeto está devidamente assinado pelo Engenheiro (Arquiteto), Arthur Yukishique Yabiku, CREA-7ª Região-Pr., Foram praticadas todas as formalidades legais, como determina a Lei 6.766 de 19.12.1979, sem intervenção de terceiros. Dou Fé. MARIA LWA, 05 de junho de 1987. Oficial: *[Assinatura]*

- segue fls. 04



AV.62/14.097 (Protocolo nº54.903 de 13.12.1988). Nos termos do requerimento datado de 09.12.1988, instruído com mapas e memoriais devidamente assinados pelo Eng. Civil-Bauer Geraldo Pessini, CREA-Pr, averbo, para constar, a SUBDIVISÃO da QUADRA nº7, da seguinte maneira: a)-QUADRA nº7 (Remanescente), com a área de 8.479,50m2., e b)-QUADRA nº7-A (subdivisão da quadra nº7), com a área de 2.930,00 m2., com as divisas constantes dos respectivos mapas e memoriais aqui arquivados.-Dou Fé. Marialva, 13 de dezembro de 1988. Oficial: *MARILUZ MENEZES NEME*

MARILUZ MENEZES NEME

Escrevente Juramentada

Anotação: Doada a Quadra nº7-A, com 2.930,00m2., pelo R.1 na Matrícula nº15.318. Dou Fé. Marialva, 15.12.1988. Oficial: *MARILUZ MENEZES NEME*

MARILUZ MENEZES NEME

Escrevente Juramentada

AV.3/14.097 (Protocolo nº63.160 de 21.1.1992): Nos termos do requerimento datado de 28.2.1991, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Eng. Agrimensor, Alcúe César, CREA-Pr., averbo, para constar, a UNIFICAÇÃO das datas nºs 1 a 14 da quadra nº11, ficando com as seguintes características: DATA nº1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14-Unificação, com a área de 3.591,50m2., com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivado do neste cartório). Dou Fé. Marialva, 21.1.1992. Oficial: *MARILUZ MENEZES NEME*

Anotação: Doada as datas nºs 1 a 14 -Q. 11, p/R.1/17.665.-----

AV.4-14.097 (Protocolo nº 68.459 de 21.10.1993). Nos termos do requerimento datado de 19 de Outubro de 1993, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Engenheiro Civil-Fernando Pereira Moutinho Rodrigues-CREA nº 2.352-D, averbo, para constar, a UNIFICAÇÃO das datas nºs. 1 a 28, da Quadra nº09, ficando com as seguintes características: DATA Nº 01 a 28 (UNIFICAÇÃO), com a área de 8:432,99 metros quadrados., com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivado neste Cartório). Custas: CR\$352,20.- Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial: *MARILUZ MENEZES NEME*

AV.5-14.097 (Protocolo nº 68.460 de 21.10.1993). Nos termos do requerimento datado de 16 de Setembro de 1993, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Engenheiro Civil-Fernando Pereira Moutinho Rodrigues-CREA nº 2.152-D, averbo, para constar a UNIFICAÇÃO das datas nºs. 8 a 26, da Quadra nº 10, ficando com as seguintes características: DATA Nº 08 a 26 (UNIFICAÇÃO)

-segue verso-



CÃO), com a área de 5.998,25 metros quadrados., com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivado neste Cartório). Custas: CR\$352,20. Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

AV.6-14.097 (Protocolo nº 68.461 de 21.10.1993). Nos termos do requerimento datado de 19 de Outubro de 1993, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Engenheiro Civil-Fernando Pereira Moutinho Rodrigues-CREA nº 2.152-D, averbo, para constar, a UNIFICAÇÃO das datas nºs. 01 a 13, da Quadra nº 12, ficando com as seguintes características: DATA Nº 01 a 13 (UNIFICAÇÃO) com a área de 3.344,00 metros quadrados., com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivado neste Cartório). Custas: CR\$352,20. Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

AV.7-14.097 (Protocolo nº 68.462 de 21.10.1993). Nos termos do requerimento datado de 16 de Setembro de 1993, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Engenheiro Civil-Fernando Pereira Moutinho Rodrigues, CREA nº 2.152-D, averbo, para constar, a UNIFICAÇÃO das datas nºs. 01 a 12, da Quadra nº 13, ficando com as seguintes características: DATA Nº 01 a 12 (UNIFICAÇÃO), com a área de 3.100,50 metros quadrados., com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivado neste Cartório). Dou Fé. Custas: CR\$352,20. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

AV.8-14.097 (Protocolo nº 68.463 de 21.10.1993). Nos termos do requerimento datado de 19 de Outubro de 1993, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Engenheiro Civil-Fernando Pereira Moutinho Rodrigues-CREA nº 2.152-D, averbo, para constar, a UNIFICAÇÃO das Datas de terras nºs. 01 a 16, da Quadra nº 14, ficando com as seguintes características: DATA Nº 01 a 16 (UNIFICAÇÃO), com a área de 4.609,59 metros quadrados, com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivados neste Cartório). Custas: CR\$352,20. Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

AV.9-14.097 (Protocolo nº 68.464 de 21.10.1993). Nos termos do requerimento datado de 16 de Setembro de 1993, instruído com mapas e memoriais assinados pelo Engenheiro Civil-Fernando Pereira Moutinho Rodrigues-CREA nº 2.152-D, averbo, para constar a

-segue fls.05-



UNIFICAÇÃO das datas nºs. 1 e 17, da Quadra nº15, ficando com as seguintes características: DATA Nº 01 e 17 (UNIFICAÇÃO), com a área de 4.364,50 metros quadrados., com as seguintes divisas (as constantes do memorial arquivados neste Cartório). Custas: CR\$352,20. Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

Anotação: Data nº 01 a 26-Unificação, da Quadra nº09, foi matriculada sob nº 19.961, livro 02, deste Cartório. Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

Anotação: Em virtude da Unificação, procedida hoje, da data nº 08 e 26-Unificação, da Quadra nº10, foi aberta a matrícula 19.962, livro 02, deste Cartório. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

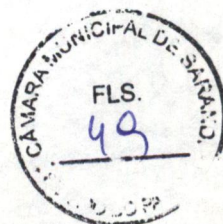
Anotação: Em virtude da Unificação procedida hoje, da data nº 01 e 13-UNIFICAÇÃO, da Quadra nº12, foi aberta a matrícula 19.963, livro 02, deste Cartório. Dou Fé. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

Anotação: Em virtude da Unificação procedida hoje, da data nº 01 e 12-Unificação, da Quadra nº13, foi aberta a matrícula 19.964, livro 02, deste Cartório. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

Anotação: Em virtude da Unificação procedida hoje, da data nº 01 e 18, (da, digo)-Unificação, da Quadra nº14, foi aberta a matrícula nº 19.965, livro 02, deste Cartório. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

Anotação: Em virtude da Unificação procedida hoje, da data nº 01 e 17-Unificação, da Quadra nº15, foi aberta a matrícula 19.966, livro 02, deste Cartório. Marialva, 21 de Outubro de 1993. Oficial:

Anotação: a Quadra nº7-Remanescente, com a área de 8.479,50 metros quadrados, foi matriculada sob nº 19.973, livro 02, deste Cartório. Dou Fé. Marialva, 26.10.93. Oficial:





# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N.º 277/88

Súmula - Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO JARDIM SOCIAL, na forma que especifica.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO JARDIM SOCIAL, com sede neste Município, inscrita no CGC/MF nº 80.291.982/0001-57, os imóveis urbanos constituídos pelas quadras de terras sob nºs. 06, com área de 3.680,84 m<sup>2</sup>.; 06-A, com área de 881,76 m<sup>2</sup>.; 06-B, com área de 3.483,26 m<sup>2</sup>.; 06-C, com área de 1.036,42 m<sup>2</sup>.; 07, com área de 3.372,38 m<sup>2</sup>.; 07-B, com área de 3.192,75 m<sup>2</sup>.; 09, com área de 3.469,95 m<sup>2</sup>.; 09-A, com área de 3.422,21 m<sup>2</sup>.; 10-A, com área de 1.711,27 m<sup>2</sup>.; e 10-B, com área de 1.662,65 m<sup>2</sup>., totalizando uma área de 25.913,49 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, com a finalidade de se construir 448 habitações pelo sistema Mutirão.

Art. 2º- A doação de que trata o art. 1º desta Lei, reger-se-á na forma dos Estatutos da Sociedade Comunitária de Habitação do Jardim Social, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº 271, do Livro A-2.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 1988.

Alecio Pagliotto  
Presidente



Sebastião Cância de Oliveira  
1º Secretário



# Câmara do Município de Sarandi

Estado do Paraná - Brasil

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N.º 291 / 88

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir o ESTÁDIO MUNICIPAL, na seguinte forma:

- Art. 1º- Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a construir o ESTÁDIO MUNICIPAL, na Quadra nº 08 (oito), com área de 38.004,21 metros quadrados, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Social, neste Município, em alvenaria com ~~as medidas e normas oficiais exigidas pela Federação Paranaense de Futebol e pela Confederação Brasileira de Futebol.~~
- Art. 2º- Fica também, autorizada a abertura de Crédito Adicional e ou utilização de Verba constante do Orçamento do Município, necessária a concecução da Obra.
- Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 1988.

*Alecio Pagliotto*  
ALECIO PAGLIOTTO  
Presidente

*Sebastião Cincio de Oliveira*  
SEBASTIÃO CÍNCIO DE OLIVEIRA  
1º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 602/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador JOSÉ AMARAL DE SOUZA.

Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 602/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar próprios do Município a COHAPAR, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA  
= Presidente =

JOSÉ AMARAL DE SOUZA  
= Relator =

Cilas Souza Morais  
= Vice-Presidente =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças  
designo relator do Projeto de Lei N.º 602/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,  
o Vereador **NELSON MARIANODDA SILVA.**

Presidente da Comissão

## PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão De Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 602/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoria o Poder Executivo Municipal a Doar' próprios do Município a COHAPAR, esta Comissão nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1993.

LUIS CARLOS BARADEL

= PRESIDENTE =

NELSON MARIANO DA SILVA

= RELATOR =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= VICE-PRESIDENTE =



